



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de junho de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Venho por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas as medidas competentes quanto á **Aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama** para Atender As Necessidades Do Município De Nova Esperança Do Sudoeste, Paraná.

A Secretaria de Administração, vem por intermédio deste, no uso de suas atribuições legais, solicitar a aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão e sopradores a motor para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste. Convém destacar que, no momento há grande necessidade na aquisição dos utensílios equipamentos, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, dando assim mais tempo de vida útil aos equipamentos e também segurança para os servidores que os utilizam, e ainda para que a demanda de serviços não venha ser interrompida, evitando assim que a cidade fique sem os serviços de limpeza das vias, calçadas e gramados municipais, mantendo assim a beleza e a higienização de nosso município.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Portanto o serviço a ser contratado é o seguinte:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UN	Roçadeira Profissional: - Cabeçote com fio de náilon T45X M12. -SemiAuto Lâmina de aço de 2 Pontas Multi 330-2 1'' - Largura de corte: 33cm. - Peso (sem os equipamentos de corte): 7,2 kg. - Potência: 147 kw. -Bomba de combustível com o armazenamento mínimo de: 0,94 L. -Protetor do acessório de corte. - Sistema robusto de manuseio. - Embreagem reforçada. -Cinturão ergonômico. -Lâmina multi 330-2. -Serra circular OEM. -Tipo de punho-ergonômico. -Diâmetro do tubo: 28 mm. -Comprimento do tubo 1.483 mm. - Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 94Db (A). - Nível de potência sonora garantido (CWA) 113 Db (A). - Nível de vibração equivalente (div, eq) guidão esquerdo/direito 5,1 m/S². - Velocidade máxima de potência: 7.500rpm. - Velocidade marcha lenta: 2.500 rpm. -Utiliza lubrificante 2 tempos 50.1. -Tipo de eixo da máquina:	3.612,66	14.450,64



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



			reto. -Sistema de partida: manual. -Sistema de corte: Disco de corte- fio. - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INME-TRO.		
2	1	UN	Soprador de Mão a Gasolina: -Tipos de bicos: redondo+ achataado. -Cilindrada: 28 cm³. -Potência: 0,8 kW. -Velocidade máxima na potência encontrada: 8000 rpm. -Volume do tanque de combustível: 0,5 lit. -Consumo de combustível: 575 g/kWh. -Vela de ignição: Champion RCJ6Y. -Vazão do ar no tubo: 12,03 m³/min / 425 cfm. -Cilindradas: 28. -POTÊNCIA(hp): 1,1. -Peso: 4.26 Kg. -Nível de potência sonora garantido (LWA):107 dB(A). -Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 94dB(A). Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. - Possuir certificado do INME-TRO.	2.224,77	2.224,77
3	1		Soprador de Folhas Profissional: -Tipo de Bocal: Redondo. -Suspensório: Integrado. -Cilindrada: 51,7 cm³. -Potência: 1,6 kW.	3.195,70	3.195,70



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



			-Volume do depósito de combustível: 1,26 L. -Consumo de combustível: 466 g/kWh. -Velocidade da potência máxima: 7 000 rpm. -Velocidade de marcha lenta: 2 520 rpm. -Velocidade máxima do ar (bocal redondo): 120,7 m/s. -Velocidade de marcha lenta: 2.520 rpm. - Peso: 9,96 Kg. -Força máxima de potência:22N. -Velocidade do ar: 78,2 m/s. -Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 110 dB(A). -Medição das emissões sonoras: 110 dB(A). -Nível de potência sonora garantido, LWA: 113 dB(A). -Nível de vibração equivalente (ahv , eq): 6,1m/s². - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INME-TRO.		
--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



4	2	Lavadora de Alta Pressão: (WAP EXTREME) - 360L/h. -Motor de Indução: 2450psi 1900W 220V. - Seu pistão conta com material em aço inox. -Conta com sistema de stop total, cortando o fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, poupando energia e aumentando a durabilidade do motor. -Equipada com o engate rápido, para você montar e desmontar a mangueira em um clique, sem a necessidade de usar ferramentas. -Completo Kit de Acessórios. -Com rodas. -Voltagem: 220V. -Frequência: 60 Hz. -Potência: 1,9Kw. -Tipo de alimentação: Corrente elétrica. -Fluxo de água: 6 l/min. -Nível de pressão sonora: 74dBA. -Peso da lavadora: 15,8 Kg. -Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. - Possuir certificado do INME-TRO.	1.862,10	3.724,20
---	---	--	----------	----------



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



5	2	Lavadora de Alta Pressão: (TEKNA- GL) -Com rodas. - Auto-stop. - Pistola + Mangueira. -Lança regulável. -Conector HPC. -Recipiente detergente. -Tensão: 220V. -Fases: Monofásico. -Potência Máxima: 3000W. -Motor: Elétrico. -Tipo do Motor: Escova. -Frequência: 60Hz. -Pressão máxima: 18MPa (2610PSI). -Pressão nominal: 14MPa (2030PSI). -Vazão Máxima: 9,2L/min. -Vazão nominal: 8,2L/min. -Alimentação Mín.: 10L/min. -Pressão Mín. Alim.: 0,05- 0,4Mpa. -Comprimento do cabo: 5M. -Comprimento mangueira: 7,5M. -Grau de proteção: IPX5. -Classe de proteção: Classe I. - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INME-TRO.	3.115,06	6.230,12
---	---	--	----------	----------



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



6	2	Cortador de Grama: -Motor a gasolina. -Refrigerado a Ar. -Cilindros: Monocilíndrico. -Tipo do Motor: 4 Tempos. -Potência Máxima: 6.5HP. -Cilindrada: 196cc. -Capacidade mínima do Tanque: 1.0L. -Capacidade mínima do Óleo: 0.6L. -Rotação Máxima: 3600 RPM. -Filtro de Ar: Duplo Elemento. -Sistema de Partida: Manual Retrátil. -Largura de corte: 560mm. -Níveis de Regulagem de Altura: 7. -Função: 2:1. -Descarga: Lateral. - Roda Dianteira: 8". -Roda Traseira: 12". -Possuir saída lateral e reciclador de grama. - Estrutura em aço de alta resistência. - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INME-TRO.	3.593,91	7.187,82
TOTAL:				37.013,25

Respeitosamente,

CLÓVIS FERNANDES
Chefe de Gabinete



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ARTEMIO MAY

Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos

DÉBORA BONETTI DA SILVA

Responsável pelo Depto de Educação

ROSANE IZIDRO LINO

Diretor do Depto de Esporte e Cultura

OLACIR FERREIRA

Chefe de Divisão de Esportes

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento **Aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama para Atender As Necessidades Do Município De Nova Esperança Do Sudoeste, Paraná**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, WhatsApp 46- 98409-9144 ou para o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UN	Roçadeira Profissional: - Cabeçote com fio de náilon T45X M12. -SemiAuto Lâmina de aço de 2 Pontas Multi 330-2 1'' - Largura de corte: 33cm. - Peso (sem os equipamentos de corte): 7,2 kg. - Potência: 147 kw. -Bomba de combustível com o armazenamento mínimo de: 0,94 L. -Protetor do acessório de corte. - Sistema robusto de manuseio. - Embreagem reforçada. -Cinturão ergonômico. -Lâmina multi 330-2. -Serra circular OEM. -Tipo de punho-ergonômico. -Diâmetro do tubo: 28 mm. -Comprimento do tubo 1.483 mm. - Nível de pressão sonora no	3.299,00	13.196,00

			ouvido do operador: 94Db (A). - Nível de potência sonora garantido (CWA) 113 Db (A). - Nível de vibração equivalente (div, eq) guidão esquerdo/direito 5,1 m/S². - Velocidade máxima de potência: 7.500rpm. - Velocidade marcha lenta: 2.500 rpm. -Utiliza lubrificante 2 tempos 50.1. -Tipo de eixo da máquina: reto. -Sistema de partida: manual. -Sistema de corte: Disco de corte- fio. - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INME-TRO.		
2	1	UN	Soprador de Mão a Gasolina: -Tipos de bicos: redondo+ achatado. -Cilindrada: 28 cm³. -Potência: 0,8 kW. -Velocidade máxima na potência encontrada: 8000 rpm. -Volume do tanque de combustível: 0,5 lit. -Consumo de combustível: 575 g/kWh. -Vela de ignição: Champion RCJ6Y. -Vazão do ar no tubo: 12,03 m³/min / 425 cfm. -Cilindradas: 28. -POTÊNCIA(hp): 1,1. -Peso: 4.26 Kg. -Nível de potência sonora garantido (LWA):107 dB(A). -Nível de pressão sonora no	1.950,00	1.950,00

		ouvido do operador: 94dB(A). Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. - Possuir certificado do INME-TRO.		
3	1	Soprador de Folhas Profissional: -Tipo de Bocal: Redondo. -Suspensório: Integrado. -Cilindrada: 51,7 cm³. -Potência: 1,6 kW. -Volume do depósito de combustível: 1,26 L. -Consumo de combustível: 466 g/kWh. -Velocidade da potência máxima: 7 000 rpm. -Velocidade de marcha lenta: 2 520 rpm. -Velocidade máxima do ar (bocal redondo): 120,7 m/s. -Velocidade de marcha lenta: 2.520 rpm. - Peso: 9,96 Kg. -Força máxima de potência: 22N. -Velocidade do ar: 78,2 m/s. -Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 110 dB(A). -Medição das emissões sonoras: 110 dB(A). -Nível de potência sonora garantido, LWA: 113 dB(A). -Nível de vibração equivalente (ahv , eq): 6,1m/s².	2.310,00	2.310,00

			- Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INME-TRO.		
4	2		Lavadora de Alta Pressão: (WAP EXTREME) - 360L/h. -Motor de Indução: 2450psi 1900W 220V. - Seu pistão conta com material em aço inox. -Conta com sistema de stop total, cortando o fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, poupando energia e aumentando a durabilidade do motor. -Equipada com o engate rápido, para você montar e desmontar a mangueira em um clique, sem a necessidade de usar ferramentas. -Completo Kit de Acessórios. -Com rodas. -Voltagem: 220V. -Frequência: 60 Hz. -Potência:1,9Kw. -Tipo de alimentação: Corrente elétrica. -Fluxo de água: 6 l/min. -Nível de pressão sonora: 74dBA. -Peso da lavadora: 15,8 Kg. -Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. - Possuir certificado do INME-TRO.	1.160,00	2.320,00

5	2	Lavadora de Alta Pressão: (TEKNA- GL) -Com rodas. - Auto-stop. - Pistola + Mangueira. -Lança regulável. -Conector HPC. -Recipiente detergente. -Tensão: 220V. -Fases: Monofásico. -Potência Máxima: 3000W. -Motor: Elétrico. -Tipo do Motor: Escova. -Frequência: 60Hz. -Pressão máxima: 18MPa (2610PSI). -Pressão nominal: 14MPa (2030PSI). -Vazão Máxima: 9,2L/min. -Vazão nominal: 8,2L/min. -Alimentação Mín.: 10L/min. -Pressão Mín. Alim.: 0,05-0,4Mpa. -Comprimento do cabo: 5M. -Comprimento mangueira: 7,5M. -Grau de proteção: IPX5. -Classe de proteção: Classe I. - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INME-TRO.	2.459,00	4.918,00
6	2	Cortador de Grama: -Motor a gasolina. -Refrigerado a Ar. -Cilindros: Monocilíndrico. -Tipo do Motor: 4 Tempos. -Potência Máxima: 6.5HP. -Cilindrada: 196cc. -Capacidade mínima do Tanque: 1.0L. -Capacidade mínima do	2.060,00	4.120,00

			Óleo: 0.6L. -Rotação Máxima: 3600 RPM. -Filtro de Ar: Duplo Elemento. -Sistema de Partida: Manual Retrátil. -Largura de corte: 560mm. -Níveis de Regulagem de Altura: 7. -Função: 2:1. -Descarga: Lateral. - Roda Dianteira: 8". -Roda Traseira: 12". -Possuir saída lateral e reciclador de grama. - Estrutura em aço de alta resistência. - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INMETRO.		
TOTAL:					28.814,00

Das condições da prestação de serviço: O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação e outras não conformidades é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Nilva Mari F. Saggiaro

CNPJ: 09025 741 0001-00

Inscrição estadual: 90 4850 4800

Endereço: Av. Iguaçu 1379 Centro

Telefone: (41) 984-0572-07

Pessoa para contato: Nilva, Gilmar

E-mail: gl-motos 2022@ordinao.com.br

Local, data do orçamento: NES, 10 de junho de 2025.

GL MOTOS
Nilva Mari F. Saggiaro
CNPJ 09.025.741/0001-00

Nilva Saggiaro

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento **Aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama para Atender As Necessidades Do Município De Nova Esperança Do Sudoeste, Paraná**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: parh.dns@npsan.pr.gov.br, financeiro@npsan.pr.gov.br, WhatsApp 46- 98409-9144 ou para o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UN	Roçadeira Profissional: - Cabeçote com fio de náilon T45X M12. -SemiAuto Lâmina de aço de 2 Pontas Multi 330-2 1" - Largura de corte: 33cm. - Peso (sem os equipamentos de corte): 7,2 kg. - Potência: 147 kw. -Bomba de combustível com o armazenamento mínimo de: 0,94 L. -Protetor do acessório de corte. - Sistema robusto de manuseio. - Embreagem reforçada. -Cinturão ergonômico. -Lâmina multi 330-2. -Serra circular OEM. -Tipo de punho- ergonômico. -Diâmetro do tubo: 28 mm. -Comprimento do tubo 1.483 mm. - Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 94Db (A). - Nível de potência sonora garantido (CWA) 113 Db (A). - Nível de vibração equivalente (div, eq) guidão esquerdo/direito 5,1 m/S². - Velocidade máxima de potência: 7.500rpm. - Velocidade marcha lenta: 2.500 rpm. -Utiliza lubrificante 2 tempos 50.1.	1.595,00	6.380,00

			-Tipo de eixo da máquina: reto. -Sistema de partida: manual. -Sistema de corte: Disco de corte- fio. - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INME-TRO.		
2	1	UN	Soprador de Mão a Gasolina: -Tipos de bicos: redondo + achatado. -Cilindrada: 28 cm³. -Potência: 0,8 kW. -Velocidade máxima na potência encontrada: 8000 rpm. -Volume do tanque de combustível: 0,5 lit. -Consumo de combustível: 575 g/kWh. -Vela de ignição: Champion RCJ6Y. -Vazão do ar no tubo: 12,03 m³/min / 425 cfm. -Cilindradas: 28. -POTÊNCIA(hp): 1,1. -Peso: 4.26 Kg. -Nível de potência sonora garantido (LWA): 107 dB(A). -Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 94dB(A). - Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. - Possuir certificado do INME-TRO.	1.690,00	1.690,00
3	1		Soprador de Folhas Profissional: -Tipo de Bocal: Redondo. -Suspensório: Integrado. -Cilindrada: 51,7 cm³. -Potência: 1,6 kW. -Volume do depósito de combustível: 1,26 L. -Consumo de combustível: 466 g/kWh. -Velocidade da potência máxima: 7 000 rpm. -Velocidade de marcha lenta: 2 520 rpm. -Velocidade máxima do ar (bocal redondo): 120,7 m/s. -Velocidade de marcha lenta: 2.520 rpm. - Peso: 9,96 Kg. -Força máxima de potência: 22N.	2.283,60	2.283,60

ELETRO POSSAN

		-Velocidade do ar: 78,2 m/s. -Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 110 dB(A). -Medição das emissões sonoras: 110 dB(A). -Nível de potência sonora garantido, LWA: 113 dB(A). -Nível de vibração equivalente (a_{hv}, cq): 6,1m/s². - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INMETRO.		
--	--	---	--	--

4	2	Lavadora de Alta Pressão: (WAP EXTREME) - 360L/h. - Motor de Indução: 2450psi 1900W 220V. - Seu pistão conta com material em aço inox. - Conta com sistema de stop total, cortando o fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, poupando energia e aumentando a durabilidade do motor. - Equipada com o engate rápido, para você montar e desmontar a mangueira em um clique, sem a necessidade de usar ferramentas. - Completo Kit de Acessórios. - Com rodas. - Voltagem: 220V. - Frequência: 60 Hz. - Potência: 1,9Kw. - Tipo de alimentação: Corrente elétrica. - Fluxo de água: 6 l/min. - Nível de pressão sonora: 74dBA. - Peso da lavadora: 15,8 Kg. - Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. - Possuir certificado do INMETRO.	2.417,30	4.834,60
---	---	--	----------	----------

ELETRO POSSAN

5	2	Lavadora de Alta Pressão: (TEKNA- GL) -Com rodas. - Auto-stop. - Pistola + Mangueira. -Lança regulável. -Conector IIPC. -Recipiente detergente. -Tensão: 220V. -Fases: Monofásico. -Potência Máxima: 3000W. -Motor: Elétrico. -Tipo do Motor: Escova. -Frequência: 60Hz. -Pressão máxima: 18MPa (2610PSI). -Pressão nominal: 14MPa (2030PSI). -Vazão Máxima: 9,2L/min. -Vazão nominal: 8,2L/min. -Alimentação Mín.: 10L/min. -Pressão Mín. Alim.: 0,05-0,4Mpa. - Comprimento do cabo: 5M. -Comprimento mangueira: 7,5M. -Grau de proteção: IPX5. -Classe de proteção: Classe I. - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INMETRO.	4.459,40	8.918,80
---	---	---	----------	----------

ELETRO POSSAN

6	2	Cortador de Grama:	4.877,00	9.151,00
		- Motor a gasolina.	0	
		- Refrigeração a Ar.		
		- Cilindros: Monocilíndrico.		
		- Tipo do Motor: 4 Tempos.		
		- Potência Máxima: 6,0 HP.		
		- Cilindrada: 190cm.		
		- Capacidade mínima do Tanque: 1,0L.		
		- Capacidade mínima do Óleo: 0,0L.		
		- Rotação Máxima: 3600 RPM.		
		- Filtro de Ar: Duplo Elemento.		
		- Sistema de Partida: Manual Retrátil.		
		- Largura de corte: 500mm.		
		- Níveis de Regulação de Altura: 7.		
		- Função: 21.1.		
		- Descarga: Lateral.		
		- Roda Dianteira: 8".		
		- Roda Traseira: 12".		
		- Possui saída lateral e recilador de grama.		
		- Estrutura em aço de alta resistência.		
		- Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.		
		- Possui certificado da ENAC TRO.		
TOTAL:			33.261,00	

Das condições da prestação de serviço: O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retrada da Nota de Empenho.

Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação e outras não conformidades é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas ao Imposto Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Douglas Possan Ltda.

CNPJ: 15.332.845/0001-51

Inscrição estadual: 90597177-80

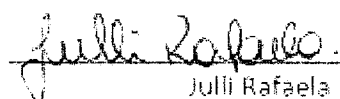
Endereço: Avenida Bertino Warmling-857- Centro Salto do Lontra/PR- 85670-000

Telefone: (46) 9 9926-0173

Pessoa para contato: Douglas Possan

E-mail: douglaspossan@hotmail.com

Local, data do orçamento: Salto do Lontra, 04 de junho de 2025



Julli Rafaela

(Compras/orçamentos)

Douglas Possan Ltda.

CNPJ: 15.332.845/0001-51

15.332.845/0001-51

DOUGLAS POSSAN LTDA

• AV. BERTINO WARMLING, 857
CENTRO CEP: 85670-000
L SALTO DO LONTRA - PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento **Aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama para Atender As Necessidades Do Município De Nova Esperança Do Sudoeste, Paraná**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, WhatsApp 46- 98409-9144 ou para o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UN	Roçadeira Profissional: - Cabeçote com fio de náilon T45X M12. -SemiAuto Lâmina de aço de 2 Pontas Multi 330-2 1'' - Largura de corte: 33cm. - Peso (sem os equipamentos de corte): 7,2 kg. - Potência: 147 kw. -Bomba de combustível com o armazenamento mínimo de: 0,94 L. -Protetor do acessório de corte. - Sistema robusto de manuseio. - Embreagem reforçada. -Cinturão ergonômico. -Lâmina multi 330-2. -Serra circular OEM. -Tipo de punho-ergonômico. -Diâmetro do tubo: 28 mm. -Comprimento do tubo 1.483 mm. - Nível de pressão sonora no	4.804,00	19.216,00

			ouvido do operador: 94Db (A). - Nível de potência sonora garantido (CWA) 113 Db (A). - Nível de vibração equivalente (div, eq) guidão esquerdo/direito 5,1 m/S². - Velocidade máxima de potência: 7.500rpm. - Velocidade marcha lenta: 2.500 rpm. -Utiliza lubrificante 2 tempos 50.1. -Tipo de eixo da máquina: reto. -Sistema de partida: manual. -Sistema de corte: Disco de corte- fio. - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INME-TRO.		
2	1	UN	Soprador de Mão a Gasolina: -Tipos de bicos: redondo+ achatado. -Cilindrada: 28 cm³. -Potência: 0,8 kW. -Velocidade máxima na potência encontrada: 8000 rpm. -Volume do tanque de combustível: 0,5 lit. -Consumo de combustível: 575 g/kWh. -Vela de ignição: Champion RCJ6Y. -Vazão do ar no tubo: 12,03 m³/min / 425 cfm. -Cilindradas: 28. -POTÊNCIA(hp): 1,1. -Peso: 4.26 Kg. -Nível de potência sonora garantido (LWA):107 dB(A). -Nível de pressão sonora no	2.731,00	2.731,00

		ouvido do operador: 94dB(A). Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. - Possuir certificado do INME-TRO.		
3	1	Soprador de Folhas Profissional: -Tipo de Bocal: Redondo. -Suspensório: Integrado. -Cilindrada: 51,7 cm³. -Potência: 1,6 kW. -Volume do depósito de combustível: 1,26 L. -Consumo de combustível: 466 g/kWh. -Velocidade da potência máxima: 7 000 rpm. -Velocidade de marcha lenta: 2 520 rpm. -Velocidade máxima do ar (bocal redondo): 120,7 m/s. -Velocidade de marcha lenta: 2.520 rpm. - Peso: 9,96 Kg. -Força máxima de potência: 22N. -Velocidade do ar: 78,2 m/s. -Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 110 dB(A). -Medição das emissões sonoras: 110 dB(A). -Nível de potência sonora garantido, LWA: 113 dB(A). -Nível de vibração equivalente (ahv , eq): 6,1m/s².	3.376,00	3.376,00

		- Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INME-TRO.		
4	2	Lavadora de Alta Pressão: (WAP EXTREME) - 360L/h. -Motor de Indução: 2450psi 1900W 220V. - Seu pistão conta com material em aço inox. -Conta com sistema de stop total, cortando o fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, poupando energia e aumentando a durabilidade do motor. -Equipada com o engate rápido, para você montar e desmontar a mangueira em um clique, sem a necessidade de usar ferramentas. -Completo Kit de Acessórios. -Com rodas. -Voltagem: 220V. -Frequência: 60 Hz. -Potência:1,9Kw. -Tipo de alimentação: Corrente elétrica. -Fluxo de água: 6 l/min. -Nível de pressão sonora: 74dBA. -Peso da lavadora: 15,8 Kg. -Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. - Possuir certificado do INME-TRO.	4.896,00	9.792,00

5	2	Lavadora de Alta Pressão: (TEKNA- GL) -Com rodas. - Auto-stop. - Pistola + Mangueira. -Lança regulável. -Conector HPC. -Recipiente detergente. -Tensão: 220V. -Fases: Monofásico. -Potência Máxima: 3000W. -Motor: Elétrico. -Tipo do Motor: Escova. -Frequência: 60Hz. -Pressão máxima: 18MPa (2610PSI). -Pressão nominal: 14MPa (2030PSI). -Vazão Máxima: 9,2L/min. -Vazão nominal: 8,2L/min. -Alimentação Mín.: 10L/min. -Pressão Mín. Alim.: 0,05-0,4Mpa. -Comprimento do cabo: 5M. -Comprimento mangueira: 7,5M. -Grau de proteção: IPX5. -Classe de proteção: Classe I. - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INME-TRO.	2.500,00	5.000,00
6	2	Cortador de Grama: -Motor a gasolina. -Refrigerado a Ar. -Cilindros: Monocilíndrico. -Tipo do Motor: 4 Tempos. -Potência Máxima: 6.5HP. -Cilindrada: 196cc. -Capacidade mínima do Tanque: 1.0L. -Capacidade mínima do	4.407,00	8.814,00

			Óleo: 0.6L. -Rotação Máxima: 3600 RPM. -Filtro de Ar: Duplo Elemento. -Sistema de Partida: Manual Retrátil. -Largura de corte: 560mm. -Níveis de Regulagem de Altura: 7. -Função: 2:1. -Descarga: Lateral. - Roda Dianteira: 8". -Roda Traseira: 12". -Possuir saída lateral e reciclador de grama. - Estrutura em aço de alta resistência. - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INME-TRO.		
TOTAL:					48.929,00

Das condições da prestação de serviço: O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação e outras não conformidades é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Mazzochin Comércio De Ferramentas Ltda

CNPJ: 085858640001-24

Inscrição estadual: 90395264-49

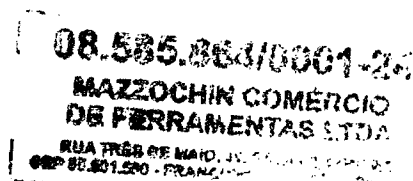
Endereço: Rua Aurélio Mazzochin, 30

Telefone: (46) 35240183

Pessoa para contato: Ana Carla

E-mail: mzzferramentas@yahoo.com.br

Local, data do orçamento: 05 de junho de 2025.



Ana Carla Mazzochin
Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento **Aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama para Atender As Necessidades Do Município De Nova Esperança Do Sudoeste, Paraná**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, WhatsApp 46- 98409-9144 ou para o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UN	Roçadeira Profissional: - Cabeçote com fio de náilon T45X M12. -SemiAuto Lâmina de aço de 2 Pontas Multi 330-2 1" - Largura de corte: 33cm. - Peso (sem os equipamentos de corte): 7,2 kg. - Potência: 147 kw. -Bomba de combustível com o armazenamento mínimo de: 0,94 L. -Protetor do acessório de corte. - Sistema robusto de manuseio. - Embreagem reforçada. -Cinturão ergonômico. -Lâmina multi 330-2. -Serra circular OEM. -Tipo de punho-ergonômico. - Diâmetro do tubo: 28 mm. -Comprimento do tubo 1.483 mm. - Nível de pressão sonora no	3.500,00	14.000,00

			ouvido do operador: 94Db (A). - Nível de potência sonora garantido (CWA) 113 Db (A). - Nível de vibração equivalente (div, eq) guidão esquerdo/direito 5,1 m/S². - Velocidade máxima de potência: 7.500rpm. - Velocidade marcha lenta: 2.500 rpm. -Utiliza lubrificante 2 tempos 50.1. -Tipo de cixo da máquina: reto. -Sistema de partida: manual. -Sistema de corte: Disco de corte- fio. - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INME-TRO.		
2	1	UN	Soprador de Mão a Gasolina: -Tipos de bicos: redondo+ achatado. -Cilindrada: 28 cm³. -Potência: 0,8 kW. -Velocidade máxima na potência encontrada: 8000 rpm. -Volume do tanque de combustível: 0,5 lit. -Consumo de combustível: 575 g/kWh. -Vela de ignição: Champion RCJ6Y. -Vazão do ar no tubo: 12,03 m³/min / 425 cfm. -Cilindradas: 28. -POTÊNCIA(hp): 1,1. -Peso: 4.26 Kg. -Nível de potência sonora garantido (LWA):107 dB(A). -Nível de pressão sonora no ouvido do operador:	2.923,50	2.923,50

		94dB(A). Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. - Possuir certificado do INME-TRO.		
3	1	Soprador de Folhas Profissional: -Tipo de Bocal: Redondo. -Suspensório: Integrado. -Cilindrada: 51,7 cm³. -Potência: 1,6 kW. -Volume do depósito de combustível: 1,26 L. -Consumo de combustível: 466 g/kWh. -Velocidade da potência máxima: 7 000 rpm. -Velocidade de marcha lenta: 2 520 rpm. -Velocidade máxima do ar (bocal redondo): 120,7 m/s. -Velocidade de marcha lenta: 2.520 rpm. - Pcs: 9,96 Kg. -Força máxima de potência: 22N. -Velocidade do ar: 78,2 m/s. -Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 110 dB(A). -Medição das emissões sonoras: 110 dB(A). -Nível de potência sonora garantido, LWA: 113 dB(A). -Nível de vibração equivalente (ahv , eq): 6,1m/s². - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze)	3.448,50	3.448,50

			meses. - Possuir certificado do INME-TRO.		
4	2		Lavadora de Alta Pressão: (WAP EXTREME) - 360L/h. -Motor de Indução: 2450psi 1900W 220V. - Seu pistão conta com material em aço inox. -Conta com sistema de stop total, cortando o fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, poupando energia e aumentando a durabilidade do motor. Equipada com o engate rápido, para você montar e desmontar a mangueira em um clique, sem a necessidade de usar ferramentas. -Completo Kit de Acessórios. -Com rodas. -Voltagem: 220V. -Frequência: 60 Hz. -Potência:1,9Kw. -Tipo de alimentação: Corrente elétrica. -Fluxo de água: 6 l/min. -Nível de pressão sonora: 74dBA. -Peso da lavadora: 15,8 Kg. -Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. - Possuir certificado do INME-TRO.	2.041,50	4.083,00

5	2	Lavadora de Alta Pressão: (TEKNA- GL) - Com rodas. - Auto-stop. - Pistola + Mangueira. - Lança regulável. - Conector HPC. - Recipiente detergente. - Tensão: 220V. - Fases: Monofásico. - Potência Máxima: 3000W. - Motor: Elétrico. - Tipo do Motor: Escova. - Freqüência: 60Hz. - Pressão máxima: 18MPa (2610PSI). - Pressão nominal: 14MPa (2030PSI). - Vazão Máxima: 9,2L/min. - Vazão nominal: 8,2L/min. - Alimentação Mín.: 10L/min. - Pressão Mín. Alim.: 0,05-0,4Mpa. - Comprimento do cabo: 5M. - Comprimento mangueira: 7,5M. - Grau de proteção: IPX5. - Classe de proteção: Classe I. - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INME-TRO.	3.041,85	6.083,70
6	2	Cortador de Grama: - Motor a gasolina. - Refrigerado a Ar. - Cilindros: Monocilíndrico. - Tipo do Motor: 4 Tempos. - Potência Máxima: 6.5HP. - Cilindrada: 196cc. - Capacidade mínima do Tanque: 1.0L. - Capacidade mínima do	3.331,66	6.663,32

			Óleo: 0.6L. -Rotação Máxima: 3600 RPM. -Filtro de Ar: Duplo Elemento. -Sistema de Partida: Manual Retrátil. -Largura de corte: 560mm. -Níveis de Regulagem de Altura: 7. -Função: 2:1. -Descarga: Lateral. - Roda Dianteira: 8". -Roda Traseira: 12". -Possuir saída lateral e reciclador de grama. - Estrutura em aço de alta resistência. - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INME-TRO.		
TOTAL: Trinta e sete mil duzentos e dois reais e dois centavos					37.202,02

Das condições da prestação de serviço: O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação e outras não conformidades é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Getulio Evandro Martins LTDA

CNPJ: 27346431000160

Inscrição estadual: 9087301351

Endereço: Avenida Iguaçu, 1306

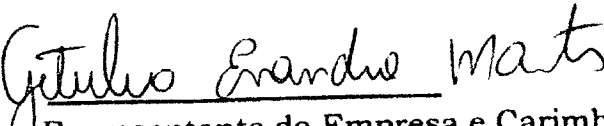
Telefone: (46) 999308757

Pessoa para contato: Getulio Evandro Martins

E-mail: getulioevandro@gmail.com

Local, data do orçamento: Nova Esperança do Sudoeste, 10 de junho de 2025.

LAKSHMI CONSTRUTORA
Getúlio Evandro Martins
CNPJ: 27.346.431/0001-60


Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		CORTAR GRAMA				
240	25854	LUVA DE PROTEÇÃO STIHL	50,00	PAR	71,67	3.583,50
241	25855	LIMA CHATA STIHL	50,00	UN	32,25	1.612,50
242	25856	LIMA REDONDA P/ MOTOSSERRA	50,00	UN	23,50	1.175,00
243	25857	MISTURADOR DE GASOLINA 1LT	5,00	UN	34,00	170,00
244	25858	SERROTE P/ PODA 32 CM STIHL	5,00	UN	471,67	2.358,35
245	25859	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES STIHL 2T 8017H 20LT	10,00	GALAO	1.490,00	14.900,00
246	25860	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES STIHL 2T 8017H 500ML	100,00	UN	45,75	4.575,00
247	25861	OLEO LUBRIFICANTE P/ CORRENTE MOTOSSERRA STIHL MAGNUN	3,00	GALAO	646,67	1.940,01
248	25862	BOBINA DE FIO NYLON STIHL 3MM X 312MTS REDONDO	50,00	ROLO	321,25	16.062,50
249	25863	BOBINA DE FIO NYLON STIHL 3MM X 312MTS QUADRADO	50,00	ROLO	367,50	18.375,00
250	25864	BOBINA DE FIO NYLON STIHL 3.3MM X 300MTS REDONDO	50,00	ROLO	365,00	18.250,00
251	25865	BOBINA DE FIO NYLON STIHL 3.3MM X 300MTS QUADRADO	50,00	ROLO	338,75	16.937,50
252	25866	CABEÇOTE TRIN-CUT STIHL 42-2	50,00	UN	175,00	8.750,00
253	25867	CABEÇOTE AUTO-CUT STIHL 46-2	100,00	UN	181,67	18.167,00
254	25868	CARRETEL COM ROSCA P/ AUTOCUT 46-2	100,00	UN	101,67	10.167,00
255	25869	CORREIA B-131 P/ TRATOR HUSQVARNA	20,00	UN	245,00	4.900,00
256	25870	MANGUEIRA DE ¼ 2 TRAMA	30,00	METRO	40,67	1.220,10
257	25871	MANGUEIRA DE ½ 2 TRAMA	30,00	METRO	47,33	1.419,90
258	25872	MANGUEIRA DE 3/8 2 TRAMA	30,00	METRO	40,67	1.220,10
259	25873	MANGUEIRA DE 5/8 2 TRAMA	30,00	METRO	50,33	1.509,90
260	25874	MANGUEIRA DE ¾ 2 TRAMA	30,00	METRO	60,67	1.820,10
261	25875	MANGUEIRA SUCÇÃO P/ DESCARGA 3P AZUL	50,00	METRO	83,33	4.166,50
262	25876	MOTOSSERRA STIHL MS 260	2,00	UN	2.918,33	5.836,66
263	25877	MOTOSSERRA STIHL MS 170	2,00	UN	1.494,00	2.988,00
264	25878	ROÇADEIRA STIHL FS 291	2,00	UN	4.039,00	8.078,00
265	25879	MOTOPODA STIHL	2,00	UN	4.428,00	8.856,00
P266	25880	SOPRADOR STIHL BR 600	2,00	UN	3.648,33	7.296,66
267	25881	SOPRADOR BG 86 C-E	3,00	UN	1.993,33	5.979,99
268	25882	LAVADORA ALTA PRESSÃO RE 150	2,00	UN	4.640,67	9.281,34
TOTAL						586.658,03

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, é no importe de R\$586.658,03 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e três centavos).

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).
(Em anexo)

11. São anexos a este TR: Estudo Técnico Preliminar



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 061/2024

PROCESSO 817/2024.

OBJETO: Aquisição de equipamentos novos, peças originais e genuínas e contratação de serviços especializados e credenciados de manutenção preventiva e corretiva de bens móveis (roçadeiras Stihl, motosserras Stihl, motopodas Stihl, lavadora de alta pressão Stihl, soprador Stihl, tratores de corte husqvarna, cortador de grama, pulverizador). As peças, bem como os serviços, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 586.658,03 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Três Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Por item

MODO DE DISPUTA:

[Aberto / fechado]

PREFERÊNCIA

EXCLUSIVA ME/EPP



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

FOLHA Nº

34

g

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

I – DAS PARTES:

A) CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua São Jorge, 73, na cidade de Pitangueiras – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.498.895/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Roberto Chaves de Almeida, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3731304-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 434.342.079-53, residente na cidade Pitangueiras, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

B) G Z MENEGUSSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 2209, no município de Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.358.786/0001-87, neste ato representada pela Sr. Gabriel Zarkeka Menegusso, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 140172111, inscrita no CPF/MF sob nº 13141760993, residente na cidade de Palmas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 02/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21 em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

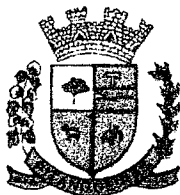
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto deste Contrato Administrativo a adesão à ata de registro de preços nº 144/2024 da Prefeitura de Pitangueiras para aquisição de lavadora de alta pressão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

Rua São Jorge, 73 – Telefone: (43) 3257-1354 – e-mail: camara@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 01.498.895/0001-07



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

FOLHA Nº

35

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – COM ALTA CAPACIDADE DE LIMPEZA, CONTANTO COM A COMBINAÇÃO DE PRESSÃO E VAZÃO, A TORNANDO UM EQUIPAMENTO PERFEITO PARA DIVERSAS ATIVIDADES PROFISSI- ONAIAS. PESO: 30 KG. VAZÃO DE 600 L/H. MOTOR POR INDUÇÃO. PRESSÃO MÁXIMA: 180 BAR. PRESSÃO DE TRABALHO: 130 BAR. POTÊNCIA 2.8 KW. MAN- GUEIRA ALTA PRESSÃO: 9 ME- TROS. VOLTAGEM 220/127 V. TEMPERATURA MÁXIMA DE EN- TRADA DE ÁGUA: 60°C. ALÇA TELESCÓPICA DE ALUMÍNIO E COM AJUSTE DE PRESSÃO. (AS DESCRIÇÃO SÃO MÍNIMAS, PO- DENDO A EMPRESA OFERTAR MÁQUINA SUPERIOR). Marca ofertada: KARCHER Modelo: Lavadora de Alta Pres- são HD 4/13	UNIT	R\$ 1.829,63	R\$ 1.829,63
VALOR GLOBAL					R\$ 1.829,63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 01/2025 e homologo-a para a contratação da empresa G Z MENEGUSSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.358.786/0001-87, devidamente habilitada para adesão à ata de registro de preços 144/2024 do Município de Pitangueiras/PR, para aquisição de lavadora de alta pressão, no valor de R\$ 1.829,63 (mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e três reais), cujo recurso correrá por contas da Dotação Orçamentária: 01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00, citada no referido processo, nos termos da Lei Nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei. Pitangueiras, 21 de maio de 2025.

MARIA ROSÂNGELA GOULART RODELLA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:9FB98FD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2025. Edição 3281

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Administração

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a **Aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama** para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A presente aquisição é fundamental para garantir a manutenção eficiente e adequada das áreas públicas do município, incluindo praças, parques, vias urbanas, áreas verdes e espaços de convivência. Esses equipamentos são essenciais para promover a limpeza, o cuidado e a conservação do ambiente urbano, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população. Esses equipamentos tipo roçadeiras e cortador de grama, permitem e facilitam a manutenção de áreas verdes, terrenos baldios, beira de estradas. Os sopradores auxiliam na limpeza de calçadas, vias públicas e áreas de difícil acesso, tais como telhados e calhas, removendo folhas, detritos e resíduos de forma rápida e eficiente. Já as lavadoras de alta pressão, são indispensáveis para, facilitar o sistema de limpeza em áreas difíceis, tipo calçadas e piso com alto fluxo de circulação, fachadas de prédios, grades, portais de entrada da cidade, etc... mantendo a infraestrutura urbana em condições adequadas, limpas e usáveis.

A aquisição desses equipamentos visa modernizar e ampliar a capacidade de trabalho das equipes de manutenção, garantindo maior agilidade, segurança e eficiência nos serviços prestados à comunidade. Além disso, a utilização de equipamentos adequados reduz o esforço físico dos servidores, minimiza o tempo de execução das tarefas e promove uma gestão mais sustentável e responsável dos recursos públicos.

Diante do exposto, a compra desses equipamentos é imprescindível para que a demanda de serviços não venha a ser interrompida, evitando assim que a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



cidade fique sem os serviços de limpeza das vias, calçadas e gramados municipais, mantendo assim a beleza e a higienização de nosso município.

Assegurando a preservação do ambiente urbano, promover a saúde pública e proporcionar uma cidade mais limpa, organizada e acolhedora para todos os munícipes.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O processo licitatório para a **Aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão e cortador de grama**, NÃO está previsto no plano de contratações anuais, devido à demanda ter surgido após a elaboração do plano, em razão de necessidades não previstas, mas que se tornaram essenciais para atender às demandas da administração.

5- REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Os requisitos para a aquisição devem garantir que as soluções atendam adequadamente às necessidades de infraestrutura das secretarias e departamentos, proporcionando suporte logístico eficiente para a realização dos serviços e atividades.

Os materiais e equipamentos a serem adquiridos devem possuir qualidade e durabilidade, garantindo um uso prolongado e minimizando a necessidade de reposição frequente. A resistência aos diversos tipos de clima e condições de uso é essencial, considerando a utilização em serviços externos e internos.



Os requisitos incluem ainda a flexibilidade e adaptabilidade dos materiais para diferentes tipos de eventos e configurações, garantindo que possam ser utilizados de maneira eficaz em diversas situações e ambientes.

Para assegurar a viabilidade econômica, os custos de aquisição devem ser competitivos e devem estar dentro de uma faixa compatível de mercado, sem comprometer a qualidade dos produtos. A manutenção e reposição de peças devem ser simples e de baixo custo, garantindo a continuidade do uso dos equipamentos sem onerar excessivamente os cofres públicos.

Estes requisitos essenciais visam assegurar que a aquisição atenda plenamente às necessidades identificadas, promovendo a eficiência, sustentabilidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda. Ressaltamos que as aquisições são parceladas, conforme a necessidade.

Os itens a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a futura e eventual



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama. Deverá ser realizada por licitação do tipo “menor preço”, na modalidade “pregão eletrônico”, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de maio e junho de 2025, apresentada na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UN	Roçadeira Profissional: - Cabeçote com fio de náilon T45X M12. -SemiAuto Lâmina de aço de 2 Pontas Multi 330-2 1'' - Largura de corte: 33cm. - Peso (sem os equipamentos de corte): 7,2 kg. - Potência: 147 kw. -Bomba de combustível com o armazenamento mínimo de: 0,94 L. -Protetor do acessório de corte.	3.612,66	14.450,64



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		- Sistema robusto de manuseio. - Embreagem reforçada. -Cinturão ergonômico. -Lâmina multi 330-2. -Serra circular OEM. -Tipo de punho-ergonômico. -Diâmetro do tubo: 28 mm. -Comprimento do tubo 1.483 mm. - Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 94Db (A). - Nível de potência sonora garantido (CWA) 113 Db (A). - Nível de vibração equivalente (div, eq) guidão esquerdo/direito 5,1 m/S². - Velocidade máxima de potência: 7.500rpm. - Velocidade marcha lenta: 2.500 rpm. -Utiliza lubrificante 2 tempos 50.1. -Tipo de eixo da máquina: reto. -Sistema de partida: manual.		
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



			- Sistema de corte: Disco de corte- fio. - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INME-TRO.		
2	1	UN	Soprador de Mão a Gasolina: - Tipos de bicos: redondo+ achatado. - Cilindrada: 28 cm³. - Potência: 0,8 kW. - Velocidade máxima na potência encontrada: 8000 rpm. - Volume do tanque de combustível: 0,5 lit. - Consumo de combustível: 575 g/kWh. - Vela de ignição: Champion RCJ6Y. - Vazão do ar no tubo: 12,03 m³/min / 425 cfm. - Cilindradas: 28. - POTÊNCIA(hp): 1,1. - Peso: 4.26 Kg. - Nível de potência sonora	2.224,77	2.224,77



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



			garantido (LWA):107 dB(A). -Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 94dB(A). Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. - Possuir certificado do INME-TRO.		
3	1		Soprador de Folhas Profissional: -Tipo de Bocal: Redondo. -Suspensório: Integrado. -Cilindrada: 51,7 cm ³ . -Potência: 1,6 kW. -Volume do depósito de combustível: 1,26 L. -Consumo de combustível: 466 g/kWh. -Velocidade da potência máxima: 7 000 rpm. -Velocidade de marcha lenta: 2 520 rpm. -Velocidade máxima do ar (bocal redondo): 120,7 m/s. -Velocidade de marcha lenta: 2.520 rpm. - Peso: 9,96 Kg. -Força máxima de potência:22N.	3.195,70	3.195,70



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		-Velocidade do ar: 78,2 m/s. -Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 110 dB(A). -Medição das emissões sonoras: 110 dB(A). -Nível de potência sonora garantido, LWA: 113 dB(A). -Nível de vibração equivalente (ahv , eq): 6,1m/s². - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INME-TRO.		
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



4	2	Lavadora de Alta Pressão: (WAP EXTREME) - 360L/h. -Motor de Indução: 2450psi 1900W 220V. - Seu pistão conta com material em aço inox. -Conta com sistema de stop total, cortando o fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, poupando energia e aumentando a durabilidade do motor. -Equipada com o engate rápido, para você montar e desmontar a mangueira em um clique, sem a necessidade de usar ferramentas. -Completo Kit de Acessórios. -Com rodas. -Voltagem: 220V. -Frequência: 60 Hz. -Potência: 1,9Kw. -Tipo de alimentação: Corrente elétrica. -Fluxo de água: 6 l/min. -Nível de pressão sonora:	1.862,10	3.724,20
---	---	--	----------	----------



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



			74dBA. -Peso da lavadora: 15,8 Kg. -Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. - Possuir certificado do INME-TRO.		
--	--	--	---	--	--



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



5	2	Lavadora de Alta Pressão: (TEKNA- GL) -Com rodas. - Auto-stop. - Pistola + Mangueira. -Lança regulável. -Conector HPC. -Recipiente detergente. -Tensão: 220V. -Fases: Monofásico. -Potência Máxima: 3000W. -Motor: Elétrico. -Tipo do Motor: Escova. -Frequência: 60Hz. -Pressão máxima: 18MPa (2610PSI). -Pressão nominal: 14MPa (2030PSI). -Vazão Máxima: 9,2L/min. -Vazão nominal: 8,2L/min. -Alimentação Mín.: 10L/min. -Pressão Mín. Alim.: 0,05- 0,4Mpa. -Comprimento do cabo: 5M. -Comprimento mangueira: 7,5M. -Grau de proteção: IPX5. -Classe de proteção: Classe	3.115,06	6.230,12
---	---	---	----------	----------



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



			I. - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INME-TRO.		
--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



6	2	Cortador de Grama: -Motor a gasolina. -Refrigerado a Ar. -Cilindros: Monocilíndrico. -Tipo do Motor: 4 Tempos. -Potência Máxima: 6.5HP. -Cilindrada: 196cc. -Capacidade mínima do Tanque: 1.0L. -Capacidade mínima do Óleo: 0.6L. -Rotação Máxima: 3600 RPM. -Filtro de Ar: Duplo Elemento. -Sistema de Partida: Manual Retrátil. -Largura de corte: 560mm. -Níveis de Regulagem de Altura: 7. -Função: 2:1. -Descarga: Lateral. - Roda Dianteira: 8". -Roda Traseira: 12". -Possuir saída lateral e reciclador de grama. - Estrutura em aço de alta resistência. - Com garantia de fábrica	3.593,91	7.187,82
---	---	---	----------	----------



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



			de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INME-TRO.		
TOTAL:					37.013,25

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama, se faz necessária para garantir maior agilidade, qualidade e segurança nas atividades de manutenção, além de promover a sustentabilidade ao adquirir produtos que atendam às normas técnicas e ambientais vigentes. Podemos ressaltar também o desgaste natural dos itens que compõem o atual patrimônio municipal. Em alguns casos, os equipamentos existentes não são mais viáveis para conserto, o que compromete a eficiência dos serviços prestados à população. Além disso, a falta de equipamentos adequados prejudica a execução de atividades essenciais.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



unidades autônomas. Por tanto o processo será realizado por item, permitindo que empresas distintas sejam contratadas e propiciando a economicidade para esta municipalidade.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos são propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral, como visto no item 3.

12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Sr. Clóvis Fernandes, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente.

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a **aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama**, é essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição demandada, visto que a presente aquisição atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

16- RESPONSÁVEL:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



CLÓVIS FERNANDES

Chefe de Gabinete

ARTEMIO MAY

Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos

DÉBORA BONETTI DA SILVA

Responsável pelo Depto de Educação

ROSANE IZIDRO LINO

Diretor do Depto de Esporte e Cultura



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Olacir Ferreira

OLACIR FERREIRA

Chefe de Divisão de Esportes

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de junho de 2025.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Roçadeira Profissional: - Cabeçote com fio de náilon T45X M12. -SemiAuto Lâmina de aço de 2 Pontas Multi 330-2 1'' - Largura de corte: 33cm. - Peso (sem os equipamentos de corte): 7,2 kg. - Potência: 147 kw. -Bomba de combustível com o armazenamento mínimo de: 0,94 L.	UN	4	3.612,66	14.450,64



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



-Protetor do acessório de corte. - Sistema robusto de manuseio. - Embreagem reforçada. -Cinturão ergonômico. -Lâmina multi 330-2. -Serra circular OEM. -Tipo de punho- ergonômico. -Diâmetro do tubo: 28 mm. -Comprimento do tubo 1.483 mm. - Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 94Db (A). - Nível de potência sonora garantido (CWA) 113 Db (A). - Nível de vibração equivalente (div, eq) guidão esquerdo/direito 5,1 m/S². - Velocidade máxima de potência: 7.500rpm. - Velocidade marcha lenta: 2.500 rpm. -Utiliza lubrificante 2 tempos 50.1. -Tipo de eixo da máquina: reto. -Sistema de partida: manual. -Sistema de corte: Disco de corte- fio. - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INMETRO.					
--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



2	Soprador de Mão a Gasolina: -Tipos de bicos: redondo+achataado. -Cilindrada: 28 cm³. -Potência: 0,8 kW. -Velocidade máxima na potência encontrada: 8000 rpm. -Volume do tanque de combustível: 0,5 lit. -Consumo de combustível: 575 g/kWh. -Vela de ignição: Champion RCJ6Y. -Vazão do ar no tubo: 12,03 m³/min / 425 cfm. -Cilindradas: 28. -POTÊNCIA(hp): 1,1. -Peso: 4.26 Kg. -Nível de potência sonora garantido (LWA):107 dB(A). -Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 94dB(A). Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. - Possuir certificado do INMETRO.	UN	1	2.224,77	2.224,77
3	Soprador de Folhas Profissional: -Tipo de Bocal: Redondo. -Suspensório: Integrado. -Cilindrada: 51,7 cm³. -Potência: 1,6 kW. -Volume do depósito de	UN	1	3.195,70	3.195,70



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	combustível: 1,26 L. -Consumo de combustível: 466 g/kWh. -Velocidade da potência máxima: 7 000 rpm. -Velocidade de marcha lenta: 2 520 rpm. -Velocidade máxima do ar (bocal redondo): 120,7 m/s. -Velocidade de marcha lenta: 2.520 rpm. - Peso: 9,96 Kg. -Força máxima de potência: 22N. -Velocidade do ar: 78,2 m/s. -Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 110 dB(A). -Medição das emissões sonoras: 110 dB(A). -Nível de potência sonora garantido, LWA: 113 dB(A). -Nível de vibração equivalente (ahv , eq): 6,1m/s². - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INMETRO.				
4	Lavadora de Alta Pressão - 360L/h. -Motor de Indução: 2450psi 1900W 220V. - Seu pistão conta com material em aço inox.	UN	2	1.862,10	3.724,20



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	-Conta com sistema de stop total, cortando o fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, poupando energia e aumentando a durabilidade do motor. -Equipada com o engate rápido, para você montar e desmontar a mangueira em um clique, sem a necessidade de usar ferramentas. -Completo Kit de Acessórios. -Com rodas. -Voltagem: 220V. -Frequência: 60 Hz. -Potência:1,9Kw. -Tipo de alimentação: Corrente elétrica. -Fluxo de água: 6 l/min. -Nível de pressão sonora: 74dBA. -Peso da lavadora: 15,8 Kg. -Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. - Possuir certificado do INMETRO.				
5	Lavadora de Alta Pressão -Com rodas. - Auto-stop. - Pistola + Mangueira. -Lança regulável. -Conector HPC. -Recipiente detergente.	UN	2	3.115,06	6.230,12



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	-Tensão: 220V. -Fases: Monofásico. -Potência Máxima: 3000W. -Motor: Elétrico. -Tipo do Motor: Escova. -Frequência: 60Hz. -Pressão máxima: 18MPa (2610PSI). -Pressão nominal: 14MPa (2030PSI). -Vazão Máxima: 9,2L/min. -Vazão nominal: 8,2L/min. -Alimentação Mín.: 10L/min. -Pressão Mín. Alim.: 0,05-0,4Mpa. -Comprimento do cabo: 5M. -Comprimento mangueira: 7,5M. -Grau de proteção: IPX5. -Classe de proteção: Classe I. - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INMETRO.				
6	Cortador de Grama: -Motor a gasolina. -Refrigerado a Ar. -Cilindros: Monocilíndrico. -Tipo do Motor: 4 Tempos. -Potência Máxima: 6.5HP. -Cilindrada: 196cc. -Capacidade mínima do Tanque: 1.0L.	UN	2	3.593,91	7.187,82



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



-Capacidade mínima do Óleo: 0.6L. -Rotação Máxima: 3600 RPM. -Filtro de Ar: Duplo Elemento. -Sistema de Partida: Manual Retrátil. -Largura de corte: 560mm. -Níveis de Regulagem de Altura: 7. -Função: 2:1. -Descarga: Lateral. - Roda Dianteira: 8". -Roda Traseira: 12". -Possuir saída lateral e reciclador de grama. - Estrutura em aço de alta resistência. - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INMETRO.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 37.013,25
----------------------	---------------

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 37.013,25 (trinta e sete mil e treze reais e vinte e cinco centavos)**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição de **roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama** é fundamental para garantir a manutenção eficiente e adequada das áreas públicas do município, incluindo praças, parques, vias urbanas, áreas verdes e espaços de convivência. Esses equipamentos são essenciais para promover a limpeza, o



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



cuidado e a conservação do ambiente urbano, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

3.2. Esses equipamentos tipo roçadeiras, cortador de grama e podador articulado, permitem e facilitam a manutenção de áreas verdes, terrenos baldios, beira de estradas. Os sopradores auxiliam na limpeza de calçadas, vias públicas e áreas de difícil acesso, tais como telhados e calhas, removendo folhas, detritos e resíduos de forma rápida e eficiente. Já as lavadoras de alta pressão, são indispensáveis para, facilitar o sistema de limpeza em áreas difíceis, tipo calçadas e piso com alto fluxo de circulação, fachadas de prédios, grades, portais de entrada da cidade, etc. mantendo a infraestrutura urbana em condições adequadas, limpas e usáveis.

3.3. A aquisição desses equipamentos visa modernizar e ampliar a capacidade de trabalho das equipes de manutenção, garantindo maior agilidade, segurança e eficiência nos serviços prestados à comunidade. Além disso, a utilização de equipamentos adequados reduz o esforço físico dos servidores, minimiza o tempo de execução das tarefas e promove uma gestão mais sustentável e responsável dos recursos públicos.

3.4. Diante do exposto, a compra desses equipamentos é imprescindível para que a demanda de serviços não venha a ser interrompida, evitando assim que a cidade fique sem os serviços de limpeza das vias, calçadas e gramados municipais, mantendo assim a beleza e a higienização de nosso município. Assegurando a preservação do ambiente urbano, promover a saúde pública e proporcionar uma cidade mais limpa, organizada e acolhedora para todos os munícipes.

4. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado a vigência renovando-se o quantitativo, desde que seja comprovada que a presente contratação continue vantajosa a administração.

4.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Compra.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4.4. Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade. Não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra. Lembrando que se trata de aquisição parcelada, sendo solicitada conforme a necessidade do Município.

4.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, transporte, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Os itens serão recebidos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

5.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera verificação da quantidade e integridade.

5.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

5.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A Contratada obriga-se a:

6.4.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.4.2. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

6.4.3. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

6.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4.5. Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

6.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.4.9. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5. A Contratante obriga-se a:

6.5.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

6.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material pela contratada.

9.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

10.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

CLÓVIS FERNANDES
Chefe de Gabinete

ARTEMIO MAY

Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos

DÉBORA BONETTI DA SILVA
Responsável pelo Depto de Educação

ROSANE IZIDRO LINO
Diretor do Depto de Esporte e Cultura

OLACIR FERREIRA
Chefe de Divisão de Esportes



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de junho de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade de **Aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 37.013,25 (Trinta e sete mil, treze reais e vinte e cinco centavos) visando atender a demanda desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses.**

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2025.06.18 14:29:35
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL Nº 33/2025

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária

Origem: Departamento de Contabilidade

Interessado: Departamento Municipal de Administração

DO OBJETO:

O Diretor do Departamento Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicita parecer quanto à existência de dotação orçamentária para a contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência elaborado pelo Departamento Municipal de Administração, o objeto consiste na **Aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama para atender a necessidade do Município de Nova Esperança do Sudoeste.**

PARECER:

Após análise da consulta e da documentação apresentada, verificou-se que **existe dotação orçamentária para assegurar as obrigações relacionadas à contratação pretendida**, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA). Contudo, **não há recursos disponíveis para a contratação integral do objeto neste momento.**

Diante disso, **sugere-se a realização de processo licitatório na modalidade de Registro de Preços**, que permite a verificação de disponibilidade orçamentária a cada nova demanda de aquisição, por meio de autorização de compra e emissão de empenho. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme a necessidade da administração.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 37.013,25 (trinta e sete mil, treze reais e vinte e cinco centavos)**, conforme previsão contida na solicitação de compra. Esse valor representa a expectativa de gastos durante o período de 12 (doze) meses.

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas nos orçamentos das respectivas secretarias/departamentos:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
03.01	2687	44.90.52.00	000	
05.01	2727	44.90.52.00	303	
06.01	2728	44.90.52.00	104	
08.01	2729	44.90.52.00	000	
TOTALIZANDO.....				37.013,25



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou mediante a emissão das respectivas notas de empenho.

Ressalte-se que a existência de créditos orçamentários **não garante, por si só, a disponibilidade financeira necessária** para o adimplemento das obrigações contratadas, uma vez que a arrecadação municipal é uma previsão sujeita a variações ao longo do exercício.

Portanto, é fundamental que a gestão mantenha o **planejamento orçamentário e financeiro atualizado**, evitando a contratação de despesas sem a devida cobertura financeira, o que poderia gerar déficit aos cofres públicos.

As conclusões deste parecer se baseiam exclusivamente nas informações e documentos constantes no processo em análise. Eventuais alterações devem ser formalmente comunicadas a este Departamento, com tempo hábil para nova análise ou ajuste de dotações, se necessário.

Por fim, considerando as informações contidas no Termo de Referência, **atestamos a existência parcial de dotação orçamentária suficiente à contratação, na data da emissão deste parecer**, o qual é emitido em duas vias de igual teor.

Nova Esperança do Sudoeste, 26 de junho de 2025.

Assinado de forma
digital por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:603484
02953

DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.06.26
15:23:32 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR-029714/O-8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

OBJETO: Aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 07 de julho de 2025.


TIAGO MARTINS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

Objeto: **Aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, Jornal Tribuna Diário, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço por item**.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Julia Araujo**, designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 18 de julho de 2025, às 9h00min.

UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: 35/2025- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 18 de julho de 2025, no site Compras.gov.br (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 92001-7959, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto do presente a **Aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2 - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2687	0301	4	121	3	2	5		449052340000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2727	0501	10	301	23	2	10	303	449052340000
DIVISAO DE EDUCACAO	2728	0601	12	365	14	2	31	104	449052340000
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2729	0802	14	452	2	2	2		449052340000

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;

11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

11.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 18 de julho de 2025.

12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - contiver vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 13.7.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.7.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.8** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.8.1** - A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 13.8.1.1** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 13.8.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.9** - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.10** - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 13.11** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.12** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1** - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor preço por item**.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 15.1** - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 15.2** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 15.3** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 15.4** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.5** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 15.6** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 15.7** - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 15.7.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 15.7.2** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 15.8** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 15.8.1** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 15.9** - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;

Observação: A empresa deverá enviar juntamente com a proposta ajustada, a ficha técnica do equipamento ofertado.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

18.2 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

19.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

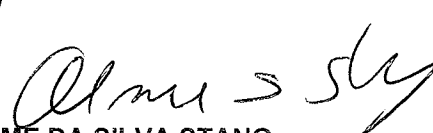


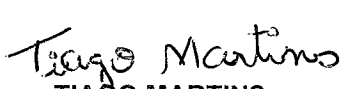
19.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.5 - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de julho de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


TIAGO MARTINS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos itens objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Roçadeira Profissional: - Cabeçote com fio de náilon T45X M12. -SemiAuto Lâmina de aço de 2 Pontas Multi 330-2 1'' - Largura de corte: 33cm. - Peso (sem os equipamentos de corte): 7,2 kg. - Potência: 147 kw. -Bomba de combustível com o armazenamento mínimo de: 0,94 L. -Protetor do acessório de corte. - Sistema robusto de manuseio. - Embreagem reforçada. -Cinturão ergonômico. -Lâmina multi 330-2. -Serra circular OEM. -Tipo de punho- ergonômico. -Diâmetro do tubo: 28 mm. -Comprimento do tubo 1.483 mm. - Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 94Db (A). - Nível de potência sonora garantido (CWA) 113 Db (A). - Nível de vibração equivalente (div, eq) guidão esquerdo/direito 5,1 m/S ² . - Velocidade máxima de potência: 7.500rpm. - Velocidade marcha lenta: 2.500 rpm. -Utiliza lubrificante 2 tempos 50.1. -Tipo de eixo da máquina: reto. -Sistema de partida: manual. -Sistema de corte: Disco de corte- fio. - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INMETRO.	UN	4	3.612,66	14.450,64
2	Soprador de Mão a Gasolina: -Tipos de bicos: redondo+ achatado. -Cilindrada: 28 cm ³ .	UN	1	2.224,77	2.224,77



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	-Potência: 0,8 kW. -Velocidade máxima na potência encontrada: 8000 rpm. -Volume do tanque de combustível: 0,5 lit. -Consumo de combustível: 575 g/kWh. -Vela de ignição: Champion RCJ6Y. -Vazão do ar no tubo: 12,03 m³/min / 425 cfm. -Cilindradas: 28. -POTÊNCIA(hp): 1,1. -Peso: 4.26 Kg. -Nível de potência sonora garantido (LWA):107 dB(A). -Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 94dB(A). - Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. - Possuir certificado do INMETRO.				
3	Soprador de Folhas Profissional: -Tipo de Bocal: Redondo. -Suspensório: Integrado. -Cilindrada: 51,7 cm³. -Potência: 1,6 kW. -Volume do depósito de combustível: 1,26 L. -Consumo de combustível: 466 g/kWh. -Velocidade da potência máxima: 7 000 rpm. -Velocidade de marcha lenta: 2 520 rpm. -Velocidade máxima do ar (bocal redondo): 120,7 m/s. -Velocidade de marcha lenta: 2.520 rpm. - Peso: 9,96 Kg. -Força máxima de potência:22N. -Velocidade do ar: 78,2 m/s. -Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 110 dB(A). -Medição das emissões sonoras: 110 dB(A). -Nível de potência sonora garantido, LWA: 113 dB(A). -Nível de vibração equivalente (ahv , eq): 6,1m/s². - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INMETRO.	UN	1	3.195,70	3.195,70
4	Lavadora de Alta Pressão - 360L/h. -Motor de Indução: 2450psi 1900W 220V. - Seu pistão conta com material em aço inox. -Conta com sistema de stop total, cortando o fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, poupando energia e aumentando a durabilidade do motor. -Equipada com o engate rápido, para você montar e desmontar a mangueira em um clique, sem a necessidade de usar ferramentas.	UN	2	1.862,10	3.724,20



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	-Completo Kit de Acessórios. -Com rodas. -Voltagem: 220V. -Frequência: 60 Hz. -Potência: 1,9Kw. -Tipo de alimentação: Corrente elétrica. -Fluxo de água: 6 l/min. -Nível de pressão sonora: 74dBA. -Peso da lavadora: 15,8 Kg. -Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. - Possuir certificado do INMETRO.				
5	Lavadora de Alta Pressão -Com rodas. - Auto-stop. - Pistola + Mangueira. -Lança regulável. -Conector HPC. -Recipiente detergente. -Tensão: 220V. -Fases: Monofásico. -Potência Máxima: 3000W. -Motor: Elétrico. -Tipo do Motor: Escova. -Frequência: 60Hz. -Pressão máxima: 18MPa (2610PSI). -Pressão nominal: 14MPa (2030PSI). -Vazão Máxima: 9,2L/min. -Vazão nominal: 8,2L/min. -Alimentação Mín.: 10L/min. -Pressão Mín. Alim.: 0,05-0,4Mpa. -Comprimento do cabo: 5M. -Comprimento mangueira: 7,5M. -Grau de proteção: IPX5. -Classe de proteção: Classe I. - Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. - Possuir certificado do INMETRO.	UN	2	3.115,06	6.230,12
6	Cortador de Grama: -Motor a gasolina. -Refrigerado a Ar. -Cilindros: Monocilíndrico. -Tipo do Motor: 4 Tempos. -Potência Máxima: 6.5HP. -Cilindrada: 196cc. -Capacidade mínima do Tanque: 1.0L. -Capacidade mínima do Óleo: 0.6L. -Rotação Máxima: 3600 RPM. -Filtro de Ar: Duplo Elemento. -Sistema de Partida: Manual Retrátil. -Largura de corte: 560mm. -Níveis de Regulagem de Altura: 7. -Função: 2:1. -Descarga: Lateral. - Roda Dianteira: 8". -Roda Traseira: 12". -Possuir saída lateral e reciclador de grama. - Estrutura em aço de alta resistência.	UN	2	3.593,91	7.187,82



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- Com garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.				
- Possuir certificado do INMETRO.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 37.013,25

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 37.013,25 (trinta e sete mil e treze reais e vinte e cinco centavos)**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama é fundamental para garantir a manutenção eficiente e adequada das áreas públicas do município, incluindo praças, parques, vias urbanas, áreas verdes e espaços de convivência. Esses equipamentos são essenciais para promover a limpeza, o cuidado e a conservação do ambiente urbano, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

3.2. Esses equipamentos tipo roçadeiras e cortador de grama, permitem e facilitam a manutenção de áreas verdes, terrenos baldios, beira de estradas. Os sopradores auxiliam na limpeza de calçadas, vias públicas e áreas de difícil acesso, tais como telhados e calhas, removendo folhas, detritos e resíduos de forma rápida e eficiente. Já as lavadoras de alta pressão, são indispensáveis para facilitar o sistema de limpeza em áreas difíceis, tipo calçadas e piso com alto fluxo de circulação, fachadas de prédios, grades, portais de entrada da cidade, etc, mantendo a infraestrutura urbana em condições adequadas, limpas e usáveis.

3.3. A aquisição desses equipamentos visa modernizar e ampliar a capacidade de trabalho das equipes de manutenção, garantindo maior agilidade, segurança e eficiência nos serviços prestados à comunidade. Além disso, a utilização de equipamentos adequados reduz o esforço físico dos servidores, minimiza o tempo de execução das tarefas e promove uma gestão mais sustentável e responsável dos recursos públicos.

3.4. Diante do exposto, a compra desses equipamentos é imprescindível para que a demanda de serviços não venha a ser interrompida, evitando assim que a cidade fique sem os serviços de limpeza das vias, calçadas e gramados municipais, mantendo assim a beleza e a higienização de nosso município, assegurando a preservação do ambiente urbano, promover a saúde pública e proporcionar uma cidade mais limpa, organizada e acolhedora para todos os munícipes.

4. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado a vigência renovando-se o quantitativo, desde que seja comprovada que a presente contratação continue vantajosa a administração.

4.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Compra.

4.4. Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade. Não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra. Lembrando que se trata de aquisição parcelada, sendo solicitada conforme a necessidade do Município.

4.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, transporte, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Os itens serão recebidos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

5.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera verificação da quantidade e integridade.

5.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A Contratada obriga-se a:

6.4.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.4.2. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

6.4.3. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

6.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4.5. Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

6.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.4.9. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado;

6.4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5. A Contratante obriga-se a:

6.5.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

6.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente

Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e pre-postos.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material pela contratada.

9.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

10.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2687	0301	4	121	3	2	5		449052340000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2727	0501	10	301	23	2	10	303	449052340000
DIVISAO DE EDUCACAO	2728	0601	12	365	14	2	31	104	449052340000
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2729	0802	14	452	2	2	2		449052340000

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

CLÓVIS FERNANDES

Chefe de Gabinete

DÉBORA BONETTI DA SILVA

Responsável pelo Depto de Educação

ROSANE IZIDRO LINO

Diretor do Depto de Esporte e Cultura

OLACIR FERREIRA

Chefe de Divisão de Esportes

ARTEMIO MAY

Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 35/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total	R\$				

Valor total da proposta: R\$ _____

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 35/2025.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco:

C/C:

Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º **35/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV
CONTRATO Nº xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/MODELO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

2.1. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Compra.

2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade. Não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra. Lembrando que se trata de aquisição parcelada, sendo solicitada conforme a necessidade do Município.

2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, transporte, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

2.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.5.1. Os itens serão recebidos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

2.5.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera verificação da quantidade e integridade.

2.5.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

2.5.3. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



2.5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2687	0301	4	121	3	2	5		449052340000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2727	0501	10	301	23	2	10	303	449052340000
DIVISAO DE EDUCACAO	2728	0601	12	365	14	2	31	104	449052340000
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2729	0802	14	452	2	2	2		449052340000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

5.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

5.6.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.6.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

5.6.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

5.6.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.6.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

5.6.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.6.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Multa:
 - I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e pre-postos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2025 – Processo Licitatório nº 104/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92º §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

Ass: _____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 154/2025

**Processo Licitatório nº 104
Pregão Eletrônico nº 35/2025**

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 104, Pregão Eletrônico nº 3452025 cujo objeto é a aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Município de Nova Esperança do Sudoeste
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Em relação ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1º, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para contratação de serviços comuns.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 11 de julho de 2025.

JULIANA MARA Assinado de forma digital
por JULIANA MARA
NESPOLO:0083 NESPOLO:00832673951
2673951 Dados: 2025.07.11
10:15:03 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE; Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 18 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de julho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 07 de julho de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 18 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de julho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 07 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

Cod456137

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025

EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP

EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCAIS

MODALIDADE:

TIPO:

PREGÃO ELETRÔNICO

Menor Preço por Item

ENTIDADE PROMOTORA:

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, às 09h:00min (nove) horas, no dia 21 de julho de 2025, Local: plataforma www.bll.org.br na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações e na Plataforma www.bll.org.br. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 07 de julho 2025. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.050/0001-08

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

DECRETO Nº 82, DE 07 DE JULHO DE 2025

Enquadra Servidores Públicos Municipal Integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores; DECRETA:

Artigo 1º - Fica enquadrado os Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR	PERÍODO DE ELEVACÃO
Cleiton Battisti	1083	Motorista	CD-06	CD-07	07/2023 a 07/2025
Vanderlei dos Santos	1084	Motorista	CD-06	CD-07	07/2023 a 07/2025

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 18 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores a motor e cortador de grama visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de julho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 07 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Pregoeiro

Doe sangue, salve vidas!

A doação de sangue é um ato altruísta e de solidariedade, que ajuda a salvar muitas vidas. É um gesto de amor ao próximo que pode gerar muitos sorrisos.



Mês de conscientização e prevenção
do câncer de cabeça e pescoço.

**julho
verde**

detectar cedo salva vidas

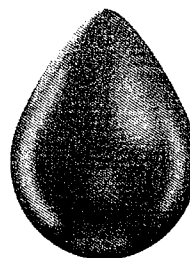
Faça exames regularmente e
esteja atento aos sinais e
sintomas

O diagnóstico precoce do
câncer de cabeça e pescoço
aumenta significativamente as
chances de cura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS

A solidariedade corre
em nossas veias.



Doe sangue e
espalhe amor!

Você tem o poder de salvar
até quatro vidas com uma única doação
de sangue.

Faça parte desse movimento de
esperança e ajude a quem mais precisa.



Prefeitura Municipal de
SÃO BERNARDINO